

Lei nº 658

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DE JABOTICABAL"

A Câmara Municipal de Guaruá, em sessão realizada no dia 06 de Dezembro de 1974, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guaruá, fica autorizada a contribuir para o Consórcio Inter-Municipal de Promoção Social da Região de Jaboticabal objeto do Convênio autorizado pela Lei nº 422, de 10 de Março de 1969, com a importância correspondente a 0,7 (Sete décimas sete por cento) do total de sua receita arrecadada.

Artigo 2º - O montante da contribuição será apurado após o encerramento do exercício, devendo constar no orçamento que vigorará no ano seguinte ao de sua elaboração.

Artigo 3º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a tomar as necessárias providências para a alteração do Convênio citado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir do presente exercício.

Prefeitura Municipal de Guaruá, 10 de Dezembro de 1974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUÁ

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Francisco Nazareno Louzada
FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO